



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO RETIRO LIMITADA
CNPJ/CPF : 19.069.160/0004-68

Empreendimento : MINERACAO RETIRO LIMITADA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Manoel dos Santos número/km s/n Bairro Zona Rural Cep 35657-000
Leandro Ferreira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Leandro Ferreira (LAT) -19.533, (LONG) -45.0175

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 196/2023

Motivo da decisão:

De acordo com parecer constante no processo SEI 1370.01.0013699/2023-58, doc 63175984, considerando a necessidade de regularização de supressão de vegetação nativa realizada irregularmente, trâmite que precede a formalização e análise do pedido de licença ambiental simplificada, nos termos parágrafo único do art. 15 da Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e pelo fato de não terem sido apresentados de modo satisfatório diversos documentos solicitados no processo, em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento MINERACAO RETIRO LIMITADA para as atividades de "Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento" e "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos" com produção bruta de 6.000 m³ /ano e área útil de 4,6 ha, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Leandro Ferreira/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 31/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA MARA DOS SANTOS LOPES, por delegação, em 31/03/2023 17:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.